



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo LEI Nº 3713, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Rio Pardo 17/09/21

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00”

Hora: 15:28 Visto: Nathan

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio dos recolhimentos do PASEP e de serviços de pessoa jurídica, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças

86

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 100.000,00

28.846.0000.0.002 – Recolhimento do PASEP

90

3.3.90.47.12 – Contribuição para PIS/PASEP – Fonte 01 R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

PUBLICADO EM 04/09/2021



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

28.843.0000.0.001 – Amortização da dívida contratual

89

4.6.90.71.01 – Amortização da Dívida Contratada com Inst. Finan. - Fonte 01 R\$300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito